

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO BIÊNIO 2026-2028**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMAM**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lorena, São Paulo, juntamente com a Secretaria-Executiva do COMMAM, no uso das atribuições e competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 3.056/2005, o Decreto Municipal nº 5.980/2010 e a Lei Municipal nº 3.982/2022, convoca as entidades e segmentos especificados na legislação para a assembleia de eleição, que ocorrerá no dia 4 de março de 2026, às 18h, no CAAPEL, localizado na R. Expedicionário Genésio Valentim Corrêa, 748 – Cruz, que determinará a nova composição do COMMAM para o biênio 2026 – 2028.

O presente edital determina como ocorrerá a atualização do cadastro e a indicação dos representantes das entidades e segmentos especificados nos incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 3.056/2005, e em suas alterações contidas na Lei Municipal nº 3.982/2022, sendo a quantidade total de conselheiros de 14 membros, dos quais 7 serão representantes do poder público e 7 representantes do segmento civil, como determina a legislação previamente mencionada neste parágrafo:

I - Representantes do poder público, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, podendo escolher os membros dentre os seguintes seguimentos envolvidos:

- a) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- b) Secretaria de Administração;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- d) Secretaria de Manutenção e Serviços Municipais;
- e) Secretaria de Obras e Planejamento Urbano;
- f) Secretaria de Educação;
- g) Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento;
- h) Secretaria de Negócios Jurídicos;

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

---

i) Representante de órgão da administração pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições ações inerentes a proteção ambiental ou saneamento básico e que possua representação no Município, tais como:

1. Polícia Ambiental;
2. Cetesb;
3. Ibama;
4. Funai.

II - Representantes dos seguimentos civis, escolhidos conforme regulamenta o Regimento Interno do Conselho, dentre:

- a) Instituições de pesquisa e ensino superior;
- b) Associações comunitárias;
- c) Entidades de classe;
- d) Setor industrial e comercial, e
- e) Entidades ambientalistas.

**1. DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO**

1.1. No prazo de 30 dias a contar da publicação do presente as entidades e segmentos especificados nos incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 3.056/2005, e suas alterações na Lei Municipal nº 3.982/2022, deverão realizar a atualização de seu cadastro, mediante preenchimento de ficha de atualização de cadastro que estará disponível junto à Secretaria-Executiva do COMMAM.

**2. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTATES**

2.1. No prazo de 30 dias a contar da publicação do presente as entidades e segmentos especificados neste edital deverão realizar, por escrito, a indicação dos seus representantes (titular e suplente) junto à Secretaria Executiva do COMMAM.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

---

### **3. DA CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO**

- 3.1. As entidades e segmentos especificados que realizarem a atualização de cadastro e a indicação dos seus representantes, na forma deste edital, serão convocados para a assembleia de eleição para a composição do COMMAM.
- 3.2. Os representantes que comparecerem à assembleia da eleição deverão fornecer seus dados para credenciamento no ato da chegada.
- 3.3. Caso os representantes que comparecerem à assembleia de eleição não sejam os candidatos titulares ou suplentes anteriormente informados pela entidade na forma deste edital, deverão estar munidos de procuração simples da instituição que representa.
- 3.4. A assembleia de eleição será presidida pela comissão eleitoral nomeada pelo COMMAM.

- 3.5. Em cada segmento, as entidades presentes indicarão o(s) eleito(s) a ocupar a vaga de conselheiro, respeitados os limites previstos neste edital.

### **4. DA ELEIÇÃO**

- 4.1. Caso seja atingido o número de indicações superior a 7 representantes para o segmento civil, para as categorias definidas nas alíneas *a* até *e* do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 3.056/2005, e em suas alterações contidas na Lei Municipal nº 3.982/2022, ocorrerá votação nos seguintes termos:

- 4.1.1. As categorias com apenas um indicado terão suas vagas garantidas.

- 4.1.2. Para as categorias com mais de um representante indicado, todas as entidades participantes do segmento civil votarão simultaneamente para todas as categorias passíveis de eleição.

- 4.1.3. As vagas serão preenchidas pelos mais votados.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

---

4.1.4. Em caso de empate, não havendo desistência ou aceite mútuo, e apenas nessa situação específica, em último caso será realizado um sorteio, de modo a garantir uma decisão.

4.2. Definidos os representantes do poder público e os do segmento civil, todos procederão à decisão em votações separadas de quem comporá a Presidência e Vice-Presidência do COMMAM.

4.3. Finda a eleição, a comissão eleitoral realizará a nomeação dos novos membros para o mandato de 2 anos.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. A Secretaria Executiva do COMMAM atenderá na Secretaria do Meio Ambiente do Município de Lorena – SEMEAR, situada na Rua Comendador Custódio Vieira, 333, Centro, Lorena, das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira, telefone (12) 3157-2619.

5.2. As dúvidas e controvérsias acerca do presente edital serão sanadas mediante consulta à comissão eleitoral.

Lorena, 29 de janeiro de 2026.